

ANEXO I**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE PARCELAMENTO****QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO**

Nome: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço físico: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Endereço eletrônico (email): _____

Celular: (____) _____ Telefone Fixo: (____) _____

Representante Legal (caso beneficiário seja menor de idade): _____

CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O beneficiário acima identificado, nos termos da Portaria/Reitoria nº XXX de XXX de XXX, aos quais declara estar ciente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) referentes à Bolsa em _____ (_____) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

a) Em reconhecimento do débito e renúncia à impugnação, reclamação ou recurso administrativo a ele relacionado;

b) Em renúncia do direito sobre o qual se funde ação, por parte do beneficiário, caso o débito seja objeto de processo judicial;

c) Em confissão irretirável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e

d) Em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à UENF, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Local e data _____

Assinatura Beneficiário/Representante Legal _____

ANEXO II**TERMO DE PARCELAMENTO**

Valor Total do débito: _____

Número de parcelas: _____

Forma de pagamento das parcelas: _____

Valor e data de vencimento das parcelas:

N.º	Data de Vencimento	Valor
1º		R\$
2º		R\$
3º		R\$
4º		R\$
5º		R\$
6º		R\$

Local/data _____

Assinatura do Beneficiário _____

Id: 2204523

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO**

ATOS DO REITOR**PORTARIA REITORIA Nº 35 DE 26 DE AGOSTO 2019**

**RECOMPÕE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Processos nºs E-26/009/1608/2015 e E-26/009/1513/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Comissão para Fiscalização de Contrato de Permissão de Uso de parte do imóvel denominado Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, para funcionamento e exploração lucrativa de lanchonete, firmado com a empresa LMF dos Santos Lopes;

Art. 2º - Substituir o servidor RAUL ERNESTO LÓPEZ PALÁCIO, ID Funcional nº 4178746-3, pelo servidor JEAN CARLOS SARDINHA DA SILVA, ID Funcional nº 640006-0, que atuará como Presidente da Comissão. Os demais membros da comissão permanecerão os mesmos, conforme indicados através da Portaria Reitoria nº 26, de 02 de setembro de 2015;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2019

LUIS CESAR PASSONI
Reitor

PORTARIA REITORIA Nº 36 DE 26 DE AGOSTO 2019

**RECOMPÕE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Processos nºs E-26/009/1609/2015 e E-26/009/1512/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Comissão para Fiscalização de Contrato de Permissão de Uso de parte do imóvel denominado Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, para funcionamento e exploração lucrativa de papelaria, firmado com a empresa LMF dos Santos Lopes.

Art. 2º - Substituir o servidor RAUL ERNESTO LÓPEZ PALÁCIO, ID Funcional nº 4178746-3, pela servidora KELLY DE OLIVEIRA BORGES DA COSTA, ID Funcional nº 4318186-4, que atuará como presidente da comissão. Os demais membros da comissão permanecerão os mesmos, conforme indicados através da Portaria Reitoria nº 27, de 02 de setembro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 26 de agosto de 2019

LUIS CESAR PASSONI
Reitor

Id: 2204524

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO**

**ATO DO REITOR
DE 29.08.2019**

ALAN DA SILVA MARAVILHA, ID Funcional nº 4353415-5, CPF nº 454.055.907-97, brasileiro, nascido em 10.01.1955, do sexo masculino, Carteira de Identidade nº 10842261-9, expedido pelo IFP, inscrito no PIS/PASEP nº 1.077.769.262-4, investido no cargo de Nível Fundamental - Auxiliar Técnico Administrativo, Nível B, Faixa V, Padrão 1, da Fundação Estadual Norte Fluminense - FENORTE, pelo Ato do Reitor publicado no D.O. de 28.08.2019, tomou posse em 25.05.2009, com validade a contar de 25.05.2009, em cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 2007.014.009608-8 e por sentença proferida nos autos de apelação cível nº 009794-57.2007.8.19.0014, considerando a transferência do quadro funcional da FENORTE para a UENF, por força da Lei Estadual nº 7.237, de 16/03/2016. Processo nº E-26/070.857/2009.

Id: 2204525

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO
COLEGIADO ACADÊMICO**

ATO DO PRESIDENTE**RESOLUÇÃO COLAC Nº 01 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

**APROVA AS NORMAS DA GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCÝ RIBEIRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO - UENF, no uso da sua competência que atribui o art. 15, inciso I do Estatuto da UENF, de acordo com a Lei Complementar nº 99/2001, com aprovação na Câmara de Graduação em 22 de janeiro de 2019, por decisão do Colegiado Acadêmico de 04 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o Processo nº E-26/009/1008/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Normas da Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

Art. 2º - O inteiro teor das Normas de Graduação estarão disponíveis no site: <http://uenf.br/reitoria/legislacao/resolucoes/>.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 04 de fevereiro de 2019

LUIS CESAR PASSONI
Presidente

Id: 2204522

Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE****RESOLUÇÃO CONJUNTA SETRANS/CENTRAL Nº 82
DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

**INSTAURA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO
DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO
DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR (DEA).**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Sindicância para apurar eventuais irregularidades decorrentes de Despesa de Exercício Anterior - DEA, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes, que constam do Processo nº E-10/001/188/2013; designa para integrá-la os servidores HEITOR LUIZ MACIEL PEREIRA, Matr. 99.000.638, CLARICE AMARAL PAIVA, Matr. 99.000.521, e SOPHIA VIDAL ANTUNES, Id. Funcional nº 4405061-5, sob a presidência do primeiro, que deverão apresentar relatório conclusivo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2019

DELMO PINHO
Secretário de Estado de Transportes

CARLOS ALBERTO BUSS
Diretor-Presidente da CENTRAL

Id: 2204325

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**ATOS DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1378 DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

ATRIBUI A RESPONSABILIDADE PELA FUNÇÃO DA UNIDADE DE CORREGEDORIA SETORIAL - UCS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Estadual nº 7.989/2018, que determina a necessidade de criação de Unidade de Corregedoria Setorial - UCS em todos os órgãos de Administração Direta do Poder Executivo, diretamente subordinadas ao respectivo titular; e

- o disposto no Decreto Estadual nº 46.607, de 21 de março de 2019, que criou a função de Corregedoria na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Transportes do Rio de Janeiro - SETRANS;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a responsabilidade pela função da Unidade de Corregedoria Setorial - UCS, prevista na Lei Estadual nº 7.989/2018, e denominada Corregedoria no âmbito estrutural da Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 46.607/2009, à Assessora MICHELLE CHAGAS DA SILVEIRA SCHIESARI, Id Funcional nº 50996053.

Art. 2º - Caberá ao servidor, designado no art. 1º, a instauração e acompanhamento de sindicâncias para apuração de ilícitos disciplinares praticados no âmbito da Administração Pública e responsabilização administrativa de pessoa física jurídica e funcional pela prática de atos lesivos à Administração Pública, com vistas a decisão pelo Secretário de Estado de Transportes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2019

DELMO PINHO

Secretário de Estado de Transportes

Id: 2204323

RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1379 DE 27 DE AGOSTO DE 2019

APROVA A REVISÃO DO PLANO AEROVIAÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PAERJ 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a revisão do Plano Aeroviário do Estado do Rio Janeiro - PAERJ 2017, para o período de 2013 a 2033.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2019

DELMO PINHO

Secretário de Estado de Transportes

Id: 2204324

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

ATO DA PRESIDENTE**RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 217 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA HIDRELÉTRICA PARA OS CONTRATOS DE GESTÃO COM ENTIDADES DELEGATÁRIAS DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA PARA O ANO DE 2020.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999,

CONSIDERANDO:

- que a Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, em seu art. 55, I, dispõe que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve autorizar a proposta dos Comitês de Bacia Hidrográfica para constituição da respectiva Agência de Água;

- que a Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 2º, § 2º, dispõe que os termos de Contrato de Gestão com as Entidades Delegatárias de Funções de Agência de Água deverão ser submetidos à manifestação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

- que a Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em seu art. 13, determina que dos valores arrecadados com as demais receitas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRIH, serão aplicados no mínimo 50% nos contratos de gestão das Entidades Delegatárias de comitês de bacia com baixa arrecadação pela cobrança sobre os usos dos recursos hídricos, sendo o restante aplicado no órgão gestor de recursos hídricos e em ações e investimentos, em qualquer região hidrográfica, mediante proposta enviada pelo órgão gestor e aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI-RJ;

- a Resolução CERHI-RJ nº 191, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre critérios de distribuição dos recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia hidrelétrica para os contratos de gestão com entidades delegatárias de funções de agência de água para o ano de 2018;

- a Resolução CERHI-RJ nº 199, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre critérios de distribuição dos recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia hidrelétrica para os contratos de gestão com entidades delegatárias de funções de agência de água para o ano de 2019;

- que a reunião realizada em 25/07/2019 teve como resultado a utilização do saldo da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia hidrelétrica para o custeio dos contratos de gestão de baixa arrecadação, levando-se em consideração a manutenção dos contratos vigentes para o ano de 2020;

- a previsão de arrecadação dos recursos da compensação financeira pelo aproveitamento dos recursos hídricos para fins de geração de energia hidrelétrica (CFURH), para 2020, no valor total de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais); e